



**Escola Básica Integrada de Ponta Garça**

# **PROGRAMA DE APOIO EDUCATIVO**

**2023-2025**





## Índice

1. Identificação e caracterização das dificuldades dos alunos.....	3
2. Enquadramento legal do Programa.....	3
3. Objetivos.....	4
4. Destinatários .....	5
5. Organização e funcionamento .....	5
6. Orientações globais (procedimentos): sinalização e encaminhamento .....	5
7. Formas de operacionalizar o Apoio Educativo:.....	6
7.1 Pedagogia diferenciada na sala de aula: .....	6
7.1.1 Educação Pré-escolar — Apoio dentro e fora da sala de aula .....	6
7.1.2 1.º ciclo – Apoio dentro e fora da sala de aula .....	7
7.1.3 2.º e 3.º ciclos — Apoio individualizado em contexto de sala de aula e/ou em pequeno grupo/Sala de Estudo .....	8
7.2 Programas de tutoria para apoio a estratégias de estudo, orientação e aconselhamento do aluno.....	10
7.3 Aulas de recuperação.....	10
7.4 Atividades de ensino específico da língua portuguesa para alunos oriundos de países estrangeiros.....	11
7.5 Adaptações programáticas das disciplinas em que o aluno tenha revelado especiais dificuldades.....	11
7.6 Constituição de grupos de alunos do mesmo nível ou similar, de caráter temporário ou permanente, ao longo do ano letivo.....	12
7.7 Estratégias pedagógicas e organizativas específicas.....	12
7.8 Adoção de condições especiais de avaliação.....	13
8. Atividades no âmbito curricular e de enriquecimento curricular .....	15
8.1 Tutoria pelo Diretor de Turma (TDT) .....	15
8.2 Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA) .....	15
8.3 Clubes Escolares .....	16
8.4 Atividades Desportivas Escolares.....	16
8.5 Biblioteca Escolar.....	17
9. Metas fixadas pela Unidade Orgânica, em matéria de promoção do sucesso escolar.....	18
10. Monitorização e avaliação do Programa de Apoio Educativo.....	18



## 1. Identificação e caracterização das dificuldades dos alunos

Tal como referido no *Plano de Escola* e tomando em consideração o que foi registado em outros documentos anteriormente elaborados (v.g., *Plano de Ação Estratégica – 2022/2023*), as principais dificuldades dos alunos da Escola Básica Integrada de Ponta Garça estão relacionadas com o contexto histórico, económico, social e cultural do meio envolvente e poderão ser, *grosso modo*, sintetizadas tomando em consideração os seguintes aspetos:

- Baixo domínio de competências básicas em várias disciplinas, destacando-se o Português, a Matemática e o Inglês;
- Dificuldades no desenvolvimento de competências linguísticas ao nível da oralidade, da leitura e do raciocínio lógico-matemático;
- Lacunas ao nível da participação cívica dos discentes, no contexto da sua realidade local e nacional.

No que concerne à Educação Pré-Escolar, em particular, neste momento, as crianças registam sobretudo dificuldades nas seguintes áreas: linguagem (expressiva e compreensiva); atenção/concentração; raciocínio lógico e matemático e desenvolvimento motor (motricidade/coordenação).

De um modo geral, em relação a todos os ciclos de ensino, importa ainda acrescentar o baixo nível de escolaridade da generalidade dos pais e Encarregados de Educação, sendo igualmente de assinalar o reduzido envolvimento dos mesmos na vida académica dos seus educandos.

De acordo com os dados constantes no “Projeto Educativo: 2022-2025”, cerca de 80% dos alunos da Escola Básica Integrada de Ponta Garça beneficiam de Apoio da Ação Social Escolar, sendo que, sensivelmente, 11% dos mesmos encontram-se referenciados no Núcleo de Inserção Social, beneficiando do Rendimento Social de Inserção.

## 2. Enquadramento legal do Programa

O presente Programa de Apoio Educativo encontra-se enquadrado pelo Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA), aprovado pela Portaria n.º 78/2023, de 29 de agosto, nomeadamente nos artigos 32.º e 33.º. Integra o Plano de Escola, no ponto intitulado “Gestão de apoios educativos e de recuperação das aprendizagens” (capítulo VIII — “Planeamento / Gestão Curricular”), devendo, por conseguinte, ser interpretado em estreita articulação com o referido documento, tal como previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio —, que aprova o Regime Jurídico de Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional (RJCAGUO) e no Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma dos Açores



(ECDRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/A, de 26 de junho. O presente Programa de Apoio Educativo operacionaliza-se tomando em consideração as áreas prioritárias diagnosticadas, nomeadamente no que diz respeito às dificuldades dos alunos identificadas no ponto anterior. Foram igualmente tomados em consideração os eixos de intervenção selecionados no Projeto Educativo 2022-2025: 1) qualidade do ensino e da aprendizagem; 2) desenvolvimento profissional e 3) relação Escola/Comunidade.

### **3. Objetivos**

O Programa de Apoio Educativo traduz-se na disponibilização de um conjunto de estratégias e atividades de apoio, de carácter pedagógico e didático, organizadas de forma integrada, para complemento e adequação do processo de ensino e aprendizagem, tendo em vista, por exemplo, a prevenção do insucesso escolar e a decorrente promoção da qualidade das aprendizagens e do sucesso escolar dos alunos. Tal como previsto no ponto 1, do artigo 33.º, do RGAPA, o apoio educativo a prestar ao aluno visa a "aquisição das aprendizagens e competências consagradas nos currículos".

Entre os principais objetivos do presente Programa de Apoio Educativo poderão destacar-se os seguintes exemplos:

- Promover a integração e a igualdade de oportunidades para todos os alunos que revelem dificuldades de aprendizagem;
- Potenciar a articulação vertical e horizontal entre os docentes da Escola Básica Integrada de Ponta Garça;
- Aumentar as taxas de sucesso escolar, bem como a qualidade das aprendizagens, através da melhoria da aquisição de conhecimentos e competências;
- Promover a orientação educativa, a deteção, o enquadramento e a prevenção de comportamentos de risco educativo e de exclusão social;
- Criar condições essenciais para maximizar o acompanhamento dos programas educativos destinados a crianças e jovens cuja língua materna não seja o Português;
- Minorar as consequências das faltas e impedimentos do pessoal docente no regular funcionamento da unidade orgânica, sempre que possível, e de acordo com os recursos humanos disponíveis;
- Assegurar a ocupação plena dos alunos em atividades educativas durante o seu horário letivo;
- Reduzir as situações de indisciplina.



#### **4. Destinatários**

De acordo com o ponto 2, do artigo 33.º, do RGAPA, o apoio educativo destina-se prioritariamente às crianças ou jovens com graves dificuldades de aprendizagem.

Importa salientar que a legislação vigente define as dificuldades de aprendizagem enquanto "constrangimentos ao processo de ensino e aprendizagem, que podem ser de carácter temporário, os quais podem ser ultrapassados através de medidas de apoio educativo" (ponto 3, do artigo 33.º, do RGAPA).

#### **5. Organização e funcionamento**

Na Educação Pré-Escolar foram atribuídos três docentes de Apoio/Substituição (entre 10 a 12 tempos) que acumulam a lecionação de diferentes áreas de conteúdo (entre 10 a 8 tempos).

No 1.º Ciclo do Ensino Básico estão atribuídos dois docentes, sendo que devido às necessidades diagnosticadas, e ao elevado número de alunos com dificuldades de aprendizagem, sendo que todos prestam Apoio Educativo e concretizam as Substituições que venham a ser necessárias.

Nos restantes ciclos e níveis de ensino, são utilizados os recursos resultantes do completamento de horários e da utilização dos tempos letivos e não letivos dos docentes, nos termos legais aplicáveis.

#### **6. Orientações globais (procedimentos): sinalização e encaminhamento**

A necessidade de mobilizar qualquer uma das formas de Apoio Educativo deverá ser identificada o mais precocemente possível, quer por parte de cada docente, no âmbito da sua autonomia científica e pedagógica, quer quando o conselho de turma verifique que o aluno se encontra em risco de terminar o ano letivo sem aproveitamento. Quando for necessário mobilizar outros recursos para além daqueles que já estão a ser utilizados, deverá ser feita essa proposta através do respetivo registo em ata dos conselhos de turma (num ponto especificamente concebido para o efeito). Nesses casos, deverá igualmente ser preenchida a "Proposta para Apoio Educativo – Diagnóstico de Dificuldades" (**anexo I**), tendo em vista, quando necessário, a sua posterior análise por parte da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI). A frequência das diversas modalidades de apoio poderá vir sinalizada do ano letivo anterior. Importa registar que a modalidade de apoio intitulada "Sala de Estudo" (2.º e 3.º ciclos) prevê um processo de sinalização e encaminhamento diferente, especificado no ponto 7.1.3 deste Programa.

No final de cada semestre, deverá ser preenchido pelo docente de apoio o documento "Relatório de Apoio Educativo" (**anexo II**). Este relatório é entregue ao Diretor de Turma, que o lê na reunião de avaliação de final de semestre, anexa-o à respetiva ata e dá-o a conhecer ao Encarregado de Educação, que o assina. O documento em causa será posteriormente arquivado no processo individual do aluno.



Nestes casos, no relatório global de cada semestre, será avaliada a permanência (ou não) de alunos na respetiva modalidade do apoio educativo (ponto 7 deste Programa).

Importa ainda registar que, no âmbito da sua ação, desde logo aquando da análise do documento respeitante ao "Processo de identificação da necessidade de Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão (MSAI) — (art.º 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, alterado pelo DLR 34/2023/A, de 13 de outubro), a EMAEI poderá identificar a necessidade de mobilizar os recursos/modalidades de apoio educativo que venha a considerar indispensáveis para garantir a plena participação dos alunos nas atividades escolares e o seu decorrente sucesso educativo, tal como previsto nas mais recentes alterações legais promovidas na Educação Inclusiva. Nessa sequência, poderá (ou não) ser elaborado um Relatório Técnico-Pedagógico e quando aplicável um Programa Educativo Individual.

## **7. Formas de operacionalizar o Apoio Educativo**

O Apoio Educativo encontra-se previsto no ponto seis do artigo 33.º, do RGAPA. Em função das necessidades específicas dos alunos e das características de cada estabelecimento de ensino, pode assumir, entre outras possibilidades, as seguintes formas: a) Pedagogia diferenciada na sala de aula; b) Programas de tutoria para apoio a estratégias de estudo, orientação e aconselhamento do aluno; c) Atividades de compensação em qualquer momento do ano letivo ou no início de um novo ciclo; d) Aulas de recuperação; e) Atividades de ensino específico da língua portuguesa para alunos oriundos de países estrangeiros; f) Adaptações programáticas das disciplinas em que o aluno tenha revelado especiais dificuldades; g) Constituição de grupos de alunos do mesmo nível ou similar, de caráter temporário ou permanente, ao longo do ano letivo; h) Estratégias pedagógicas e organizativas específicas; i) Adoção de condições especiais de avaliação. Nos pontos seguintes deste documento, proceder-se-á ao seu desenvolvimento e explicitação, tomando em consideração, por exemplo, a sua forma de operacionalização na Escola Básica Integrada de Ponta Garça.

### **7.1 Pedagogia diferenciada na sala de aula**

#### **7.1.1 Educação Pré-Escolar — Apoio dentro e fora da sala de aula**

Ao longo dos anos, denotou-se uma necessidade de prever um rastreio, na fase inicial do ano letivo, ao nível da linguagem, da psicomotricidade, bem como da acuidade auditiva e visual, de modo a identificar dificuldades e delinear um plano de intervenção concertada entre os diversos intervenientes.

Nos casos ao nível da linguagem e da psicomotricidade deve ser preenchida a ficha de referenciação (**Anexo III**) dirigida ao Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) da nossa escola. No entanto, nas situações que sejam consideradas urgentes, os enfermeiros da Saúde Escolar podem avaliar



cada caso em particular e desencadear o respetivo encaminhamento para a enfermeira e médico de família.

Relativamente aos rastreios visuais, deve ser preenchida a Ficha de Encaminhamentos pontuais em Saúde Escolar (**Anexo IV**) apenas no caso dos alunos que os respetivos professores suspeitem de alteração visual, uma vez que é realizado o rastreio à acuidade visual às crianças nas consultas de Exame Global de Saúde aos 5 anos de idade (consulta de enfermagem e médico de família). Esta ficha fará de ligação entre Unidades orgânicas escolares (UO) e os Enfermeiros da Saúde Escolar.

O Apoio Educativo traduz-se na disponibilização de um conjunto de estratégias e atividades de apoio, de caráter pedagógico e didático, organizadas de forma integrada, para complemento e adequação do processo de ensino e aprendizagem. A nível da Educação Pré-Escolar não existe a denominada figura de educador de apoio educativo, variando as modalidades de apoio conforme as necessidades verificadas nos alunos, bem como os recursos humanos existentes na unidade orgânica.

Neste ano letivo, existem três turmas de Pré-Escolar e neste momento estão todas compostas por dezanove crianças, funcionando as três, em determinados momentos, em regime de “par pedagógico”, em que as funções pedagógicas estão distribuídas pelas duas educadoras, sendo que apenas uma delas exerce o cargo de Diretora de Turma, com todos os direitos e deveres que lhe são inerentes. Neste sentido, o apoio é prestado pelas duas educadoras, consoante as necessidades e interesses dos diferentes alunos e consoante a organização de cada par pedagógico.

### **7.1.2 1.º ciclo — Apoio dentro e fora da sala de aula**

O Apoio Educativo no 1.º ciclo visa melhorar e desenvolver as aprendizagens, competências, atitudes e valores dos alunos através de um conjunto de estratégias e atividades pedagógicas e didáticas. Este funciona, essencialmente, dentro da sala de aula, salvo algumas exceções. Porém, sempre que seja necessário poderá ocorrer também fora da sala de aula, sendo que as duas modalidades de apoio poderão decorrer, de modo alternado, ao longo do ano letivo.

Para além disso, os alunos selecionados pelo Diretor de Turma beneficiam de Atividades de Apoio à Aprendizagem (AAA) que são de oferta obrigatória e frequência facultativa, estas assentam em metodologias de diferenciação pedagógica, integradas no contexto das medidas de suporte à aprendizagem das várias componentes de currículo. Os alunos que beneficiem das AAA são sinalizados através da "Proposta para Apoio Educativo – Diagnóstico de Dificuldades" (**Anexo I**).



### 7.1.3 2.º e 3.º ciclos — Apoio individualizado em contexto de sala de aula e/ou em pequeno grupo/Sala de Estudo

Neste âmbito, são seguidamente previstas **três possibilidades**:

— **Apoio prestado em contexto de sala de aula**, em estreita articulação com o professor da disciplina;

— **Apoio de um grupo de alunos, em contexto exterior à sala de aula**, em estreita articulação com o professor da disciplina;

— **Sala de Estudo (AAA)**: a organizar em função da disponibilidade dos recursos existentes, poderão ser disponibilizadas duas salas às quais os alunos poderão recorrer para esclarecer dúvidas ou realizar outro género de atividades relacionadas com as disciplinas em causa. Numa das salas deverão estar professores do 2.º e do 3.º ciclos, se possível um de cada uma das seguintes disciplinas: Português, Inglês, História, Geografia e História e Geografia de Portugal (Departamento de Línguas e Ciências Sociais). Na outra sala, deverão estar professores do 2.º e do 3.º ciclos, se possível um de cada uma das seguintes disciplinas: Matemática (2.º e 3.º ciclos), Ciências Naturais (2.º e 3.º ciclos) e Físico-Química, 3.º ciclo (Departamento de Ciências).

No caso das duas modalidades inicialmente mencionadas (apoio prestado em contexto de sala de aula, em estreita articulação com o professor da disciplina; apoio de um grupo de alunos, em contexto exterior à sala de aula, em estreita articulação com o professor da disciplina), o docente titular da disciplina e o docente de apoio deverão articular todas as informações necessárias para o decorrer profícuo das atividades de apoio, de modo a ser(em) selecionada(s) a(s) estratégias(s) que mais facilmente funcionem como ferramentas viáveis para o desenvolvimento de competências por parte do(s) aluno(s) e, em cada momento, deverão ser atendidas as dificuldades e as capacidades evidenciadas pelos alunos. Por conseguinte, as duas modalidades poderão ser aplicadas, de modo alternado, ao longo do ano letivo. Nestes casos, a identificação dos alunos é concretizada através do preenchimento da "Proposta para Apoio Educativo – Diagnóstico de Dificuldades" (**Anexo I**). No final de cada semestre, deverá ser preenchido pelo docente de apoio o documento "Relatório do Apoio Educativo" (**Anexo II**), seguindo as restantes indicações fornecidas no ponto 6 deste Programa. A indicação dos alunos para a frequência destas modalidades de Apoio Educativo pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo, tomando em consideração as orientações fornecidas no ponto 6 deste Programa, intitulado "Orientações globais (procedimentos): sinalização e encaminhamento".

No caso da última opção (Sala de Estudo), esta poderá ser concretizada, caso mereça a concordância do respetivo Departamento curricular, devendo, por conseguinte, esta opção ser



devidamente ponderada no final de cada ano letivo, tendo em vista a sua possível operacionalização a partir do início do ano letivo seguinte. O Conselho Executivo da unidade orgânica poderá (ou não) nessa sequência avançar com a sua implementação, caso se verifique a existência de recursos (humanos e materiais) necessários para o efeito. Por uma questão de gestão dos recursos humanos e do crédito horário disponível, poderá ser redefinido o número de docentes/disciplinas, de cada um dos Departamentos curriculares, que estarão presentes na Sala de Estudo. Sugere-se a progressiva integração dos alunos do 2.º e 3.º ciclos nas Salas de Estudo (discentes que se destaquem do ponto de vista académico), de modo que eles auxiliem os seus pares no estudo (sob a supervisão dos docentes) e, simultaneamente, reforcem as suas competências, na medida em que a cooperação interpares poderá implicar uma mais-valia para todos os envolvidos. No âmbito desta última modalidade, os docentes titulares das disciplinas deverão, sempre que considerado pertinente, sugerir a frequência da Sala de Estudo aos alunos, devendo essa proposta ser encaminhada para o Diretor de Turma, através de um simples *e-mail* (tendo em vista a desburocratização do processo) — deste modo, pretende-se, igualmente, garantir que os alunos poderão frequentar esta modalidade de apoio, em função das dificuldades que estes forem revelando à medida que os conteúdos são lecionados. O Diretor de Turma informará o respetivo Encarregado de Educação dessa proposta, através dos canais habituais de comunicação. Na Sala de Estudo, será criado um registo dos alunos presentes, tendo em vista o seu encaminhamento, no final de cada mês, para os Diretores de Turma (via *e-mail* institucional). O balanço do trabalho desenvolvido na Sala de Estudo será realizado em sede do respetivo Departamento, no final de cada semestre letivo.

Através destas três modalidades de apoio (Apoio em contexto de sala de aula e/ou em pequeno grupo/Sala de Estudo), pretende-se: reforçar as estratégias utilizadas na turma; estimular e reforçar o desenvolvimento das competências e aptidões envolvidas na aprendizagem; reforçar a aprendizagem de conteúdos lecionados no seio da turma; recuperar as lacunas observadas ao nível dos conteúdos e das competências; promover a qualidade das estratégias pedagógicas, dando a possibilidade aos alunos de desenvolver as suas capacidades e de alargar o seu potencial, nomeadamente através do reforço do trabalho cooperativo com os seus pares; desenvolver processos de ensino e de aprendizagem diversificados e personalizados; promover dinâmicas mais inclusivas; potenciar a articulação vertical e horizontal entre os docentes dos vários grupos disciplinares/ciclos de ensino e promover a aprendizagem cooperativa entre alunos da mesma turma e de turmas/ciclos diferentes. Pretende-se, assim, a promoção de uma cultura de sucesso com reflexos na autoestima e autoconceito académico, que reforça os níveis de motivação para a aprendizagem; a redução dos níveis de indisciplina pelo maior envolvimento dos alunos; a indução de práticas de trabalho colaborativo e cooperativo, privilegiando a reflexão conjunta, a partilha e a construção de uma cultura de compromisso e o aperfeiçoamento das estratégias sempre que necessário.



## 7.2 Programas de tutoria para apoio a estratégias de estudo, orientação e aconselhamento do aluno

O programa de tutoria para apoio a estratégias de estudo, orientação e aconselhamento do aluno tem por finalidade a prestação de um acompanhamento mais personalizado a um discente cujo percurso académico não se manifeste o mais adequado para si.

Ao professor tutor compete desencadear as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão necessárias à superação das dificuldades, sempre que: a) o aluno esteja em risco de terminar o ano letivo sem desenvolver as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo ou nível de escolaridade subsequente; b) o aluno tenha problemas de integração na comunidade escolar; c) as estratégias de ensino e de aprendizagem não se mostrem eficazes para o desenvolvimento de competências; os professores titulares da disciplina sintam a necessidade de um reforço individualizado junto do aluno em questão.

## 7.3 Aulas de recuperação

No caso das atividades de retoma/recuperação de aprendizagens/conteúdos não consolidados nos anos transatos, deverá existir um registo dos conteúdos não lecionados (**Anexo V**).

Nos 2.º e 3.º ciclos, não há docentes com horas de substituição assinaladas no seu horário pelo que os alunos deverão ir para a Biblioteca e/ou sala de convívio, caso não tenha sido acionada a permuta.

É considerada uma permuta de aula quando a mesma seja realizada entre professores de um mesmo Conselho de Turma. A permuta em que esteja envolvido um par pedagógico/um docente de apoio educativo só poderá ser realizada se ambos os docentes tiverem disponibilidade horária para poder assegurar a mesma. A permuta não representa qualquer falta para o docente.

Será permitida a permuta como estratégia para o cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina/área, na observância das seguintes normas:

- no início do ano letivo, os Diretores de Turma devem informar os alunos e os pais e/ou Encarregados de Educação sobre a possibilidade de ocorrerem permutas;
- a iniciativa da permuta deve partir do professor cuja ausência seja previsível;
- o docente deve contactar, com antecedência, o outro professor do Conselho de Turma que com ele possa permutar;
- o mesmo docente deve confirmar, com 48 horas de antecedência, no mínimo, a exequibilidade da permuta e outra informação relevante sobre a mesma, preenchendo o documento de permuta de aula (**Anexo VI**), que será entregue ao Conselho Executivo, para autorização;



- autorizada a permuta, o docente deverá informar os alunos – diretamente ou através do(a) Diretor(a) de Turma ou do Delegado(a) de Turma – até ao início do último tempo letivo da turma no dia anterior;
- cabe ao Conselho Executivo proceder à alteração das aulas permutadas nos horários dos docentes envolvidos, para que estes possam realizar o sumário na hora em que as aulas efetivamente decorreram, respeitando a numeração sequencial;
- a permuta nunca poderá representar alteração da mancha horária semanal dos alunos.

#### **7.4 Atividades de ensino específico da língua portuguesa para alunos oriundos de países estrangeiros**

Os alunos que ingressarem na Escola Básica Integrada de Ponta Garça oriundos de países estrangeiros e que não tenham o Português como língua materna deverão usufruir dos apoios educativos previstos na legislação atualmente em vigor (v.g., Portaria n.º 101/2012 de 1 de outubro de 2012), considerando-se, ainda, que estes terão prioridade ao nível da mobilização de recursos, no ano letivo correspondente ao seu ingresso. Neste âmbito, ainda que os discentes em causa usufruam apenas de medidas universais, poderá ser (caso considerado adequado) solicitada a colaboração do docente de Educação Especial, enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem e de avaliação.

De modo a promover a maior imersão possível destes alunos na Língua Portuguesa, considera-se fundamental a sua integração em atividades extracurriculares, nomeadamente clubes escolares e outras dinâmicas, tomando em consideração a oferta disponibilizada pela unidade orgânica.

#### **7.5 Adaptações programáticas das disciplinas em que o aluno tenha revelado especiais dificuldades**

As adaptações programáticas das disciplinas deverão ocorrer sempre que o aluno ou a turma evidencie dificuldades que o exija, sendo o processo de avaliação realizado em função destas mesmas adaptações. No entanto, estas adaptações devem ser realizadas pelo docente e devem permitir sempre o desenvolvimento de uma aprendizagem que garanta ao aluno a aquisição das competências mínimas definidas para cada ciclo ou nível de ensino, tomando, por conseguinte, em consideração as Aprendizagens Essenciais e o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.



## **7.6 Constituição de grupos de alunos do mesmo nível ou similar, de caráter temporário ou permanente, ao longo do ano letivo**

As aulas de apoio educativo, na maioria das situações, são lecionadas em pequenos grupos de alunos da mesma turma, reunindo alunos que revelem semelhantes dificuldades na aprendizagem, de modo a permitir um eficaz trabalho em conjunto. Conquanto, poderá existir a necessidade de ter um caráter ainda mais individualizado (um para um), para que os alunos consigam superar as suas dificuldades numa determinada disciplina. Por conseguinte, o docente titular da disciplina articula com o docente de apoio quais as atividades a desenvolver para superar as dificuldades persistentes.

## **7.7 Estratégias pedagógicas e organizativas específicas**

Tomando em consideração as mais recentes alterações no quadro legal da Educação Inclusiva, cada docente, no âmbito da sua autonomia científica e pedagógica, poderá selecionar e mobilizar as medidas universais que venham a ser entendidas como fundamentais para promover a aprendizagem, a inclusão e, conseqüentemente, o sucesso educativo dos diversos alunos. As medidas universais selecionadas e mobilizadas por cada docente, no âmbito da sua área curricular, deverão ser obrigatoriamente registadas no "Sistema de Gestão Escolar" (SGE), tendo em vista a partilha desta informação por parte do Diretor de Turma aos Encarregados de Educação, nomeadamente após cada um dos momentos de avaliação.

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2023/A, de 13 de outubro, as medidas universais previstas incluem: acomodações curriculares; diferenciação pedagógica; enriquecimento curricular; promoção do comportamento pró-social; intervenção com foco académico ou comportamental em contexto de sala de aula, mas também em pequenos grupos; apoio tutorial. Além disso, sempre que considerado pertinente, a intervenção do docente de Educação Especial (Apoio Psicopedagógico) poderá igualmente ser operacionalizada no âmbito das medidas universais.

No *Manual de Apoio à Prática* (pp. 17-19), editado pela Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, Direção Regional da Educação e Administração Educativa, é apresentada a definição dos conceitos anteriormente mencionados, sendo importante destacar os seguintes casos:

**Acomodações curriculares** — "As medidas de gestão curricular que permitem o acesso ao currículo e às atividades de aprendizagem na sala de aula, através da diversificação e da combinação adequada de várias estratégias de ensino, da utilização de diferentes modalidades e instrumentos de avaliação, de adaptação de materiais e recursos educativos e da remoção de barreiras na organização do espaço e do equipamento, planeadas para responder aos diferentes estilos de aprendizagem de cada aluno, promovendo o sucesso educativo";



**Diferenciação Pedagógica** — "uma atitude pedagógica pró-ativa, de avaliação e reavaliação constante da relação entre as aptidões e barreiras do aluno e as exigências da atividade pedagógica, a diferenciação pedagógica, ou pedagogia diferenciada, consiste na adoção de diferentes adaptações ao processo de ensino/aprendizagem do aluno, tendo como objetivo que as suas competências (conhecimentos, capacidades e atitudes) respondam de forma favorável às exigências da atividade, minimizando, assim, possíveis desequilíbrios entre essas duas dimensões".

No decurso do processo educativo, deverão ser recolhidas evidências da operacionalização das medidas universais, tendo em vista a posterior monitorização do percurso dos discentes e a eventual mobilização de outras medidas, tal como previsto no âmbito da abordagem multinível plasmada no Decreto Legislativo Regional número 5/2023/A, de dezassete de fevereiro. A mobilização de medidas seletivas e/ou adicionais, no âmbito da abordagem multinível prevista na legislação, dependerá de uma decisão prévia por parte da EMAEI, mediante a comprovada ineficácia da aplicação sistemática das medidas universais e das adaptações ao processo de avaliação.

O Desenho Universal para a aprendizagem (DUA), enquanto "modelo facilitador de práticas pedagógicas, diversificadas, flexíveis, motivadoras e inclusivas" (*Manual de Apoio à Prática*, p. 12), poderá ajudar cada docente a reduzir as barreiras ao ensino e à aprendizagem. O DUA é constituído por três princípios: proporcionar múltiplos meios de envolvimento; proporcionar múltiplos meios de representação e proporcionar múltiplos meios de ação e de expressão.

Importa, no entanto, destacar que as estratégias pedagógicas e organizativas específicas desencadeadas por cada docente, no âmbito das medidas universais e no âmbito das medidas seletivas, não poderão comprometer as aprendizagens previstas nos documentos curriculares, nomeadamente no que diz às Aprendizagens Essenciais, ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e à Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.

## **7.8 Adoção de condições especiais de avaliação**

Tomando em consideração as alterações introduzidas no âmbito da Educação Inclusiva (Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2023/A, de 13 de outubro), as unidades orgânicas devem assegurar a todos os alunos o direito à participação no processo de avaliação. Assim, as adaptações ao processo de avaliação interna são da competência da escola, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicitar os resultados dessa avaliação nos momentos definidos pela escola, para todos os alunos. Neste sentido, tal como referido nas "Perguntas Frequentes", disponibilizadas na página digital da Direção Regional da Educação e Administração Educativa, no separador respeitante à Educação Inclusiva, "devem ser os conselhos de turma a decidir pela aplicação (ou não), das adaptações ao processo de



avaliação consideradas como adequadas a cada aluno", não sendo necessário elaborar um Relatório Técnico-Pedagógico, quando apenas são mobilizadas medidas universais e adaptações ao processo de avaliação. Além disso, importa registar que uma determinada adaptação poderá ser necessária numa disciplina e noutra não, sendo que a sua aplicação deverá ser obrigatoriamente registada no SGE. As adaptações ao processo de avaliação externa devem ser coerentes com o processo de ensino, de aprendizagem e de avaliação interna. De acordo com o ponto 2, do artigo 35.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2023/A, de 13 de outubro constituem adaptações ao processo de avaliação as seguintes possibilidades: a) A diversificação dos instrumentos de recolha de informação; b) Os enunciados em formatos acessíveis, nomeadamente braille, tabelas e mapas em relevo, *daisy*, digital; c) A interpretação em LGP; d) A utilização de produtos de apoio; e) O tempo suplementar para realização da prova; f) A transcrição das respostas; g) A leitura de enunciados; h) A utilização de sala separada; i) As pausas vigiadas; j) A utilização de um sistema de cores nos enunciados; k) A adequação dos elementos de avaliação.

No caso dos alunos aos quais foi diagnosticada uma Perturbação da Aprendizagem Específica ao nível da escrita e/ou da leitura ("dislexia"/"disortografia"), deverá ser preenchida a Ficha A – Apoio para classificação de provas e exames (**Anexo VII**). Esta Ficha (atualizada em função das indicações constantes no *Guia para aplicação de adaptações na realização de Provas e Exames\_2023*) deverá ser preenchida o mais precocemente possível, logo que identificada a necessidade de aplicar a respetiva adaptação ao processo de avaliação, garantindo desta forma a necessária coerência entre os momentos de avaliação interna e os momentos de avaliação externa. O seu preenchimento deve ser efetuado pelos docentes que melhor conhecem o aluno, relativamente às áreas em causa, constituindo um registo o mais objetivo possível das reais dificuldades do discente.

Importa registar que a Ficha A é a única adaptação ao processo de avaliação que altera os critérios de classificação de provas e exames. O documento em causa reflete as dificuldades específicas do/a aluno/a, ao nível da Linguagem (escrita e oral) e do Processamento Numérico.

## **8. Atividades no âmbito curricular e de enriquecimento curricular**

### **8.1. Tutoria pelo Diretor de Turma (TDT)**

Todas as turmas dos 2.º e 3.º ciclos (ensino geral) têm assinalado, no seu horário semanal, um segmento de 45 minutos, tempo este que será da responsabilidade do Diretor de Turma.

Neste tempo, cabe ao Diretor de Turma realizar mensalmente uma assembleia de turma e tratar



de assuntos de direção de turma, acompanhando e monitorizando, com acuidade, o desempenho dos discentes da sua direção de turma. Este segmento poderá também ser aproveitado para a realização de sessões ministradas pela psicóloga (quando existir) ou pelo Gabinete de Saúde Escolar (quando for possível).

## **8.2 Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA)**

A ordem de saída de sala de aula apenas deverá ocorrer depois de esgotadas todas as estratégias pedagógicas tendentes a modificar os comportamentos disruptivos dos alunos. No entanto, caso aconteça, devem ser tidos em conta os seguintes procedimentos:

1. Esgotadas as medidas disciplinares a aplicar em espaço sala de aula, procede-se ao encaminhamento do aluno ao Gabinete de Apoio ao Aluno/Conselho Executivo, sempre acompanhado por um assistente operacional e pelo relato de ocorrência (**Anexo VIII**), que deverá sempre dar lugar a uma participação disciplinar de acordo com o artigo 40.º, do DLR n.º 12/2013/A, de 23 de agosto (**Anexo IX**).

2. O docente deve fazer o aluno acompanhar-se de tarefa atribuída, a qual, depois de concluída, deverá ser entregue no fim da própria aula ou na aula seguinte, cabendo ao professor que ordenou a saída da sala de aula informar o aluno da sua decisão. Caso não seja atribuída tarefa, o aluno regressará à sala.

3. Sempre que necessário e de acordo com os recursos humanos disponíveis, os docentes que estão no Gabinete de Apoio ao Aluno serão solicitados para acompanhar estes alunos na realização das tarefas propostas.

4. O aluno deverá deixar, na sala de aula, todo o seu material escolar, exceto o necessário à realização da tarefa indicada no ponto anterior.

5. A ordem de saída de sala de aula dá, obrigatoriamente, lugar à marcação de falta ao aluno, a qual não poderá ser justificada, e à participação disciplinar, entregue ao Diretor de Turma, em impresso próprio, no prazo máximo de 24 horas.

6. A ordem de saída de sala de aula – ocorrendo no primeiro tempo de um bloco de 90 minutos – incide apenas sobre os primeiros 45 minutos, devendo o aluno voltar à sala de aula no início do segundo tempo daquela, exceto se o docente indicar o oposto no relato de ocorrência. Se o aluno sair no final do primeiro tempo, a falta deverá ser marcada no período reservado ao segundo tempo de 45 minutos.



7. O Diretor de Turma contactará o encarregado de educação, tomando em consideração os prazos previstos na lei, a informar do comportamento incorreto do seu educando.

8. Os docentes que se encontram no GAA terão de cumprir o serviço no gabinete indicado para o efeito e auxiliar os alunos que lá se deslocam. Todos os docentes desta unidade orgânica poderão, sempre que necessário, desempenhar estas funções, independentemente do ciclo que lecionam.

9. Os docentes no GAA, sempre que necessário, podem ser chamados para auxiliar os alunos que usufruem de adaptações no processo de avaliação, nomeadamente na leitura dos enunciados dos diversos instrumentos de avaliação em sala à parte. Para tal, os docentes das disciplinas deverão entregar atempadamente os enunciados no Conselho Executivo.

### **8.3 Clubes Escolares**

Os Clubes Escolares, de acesso livre e gratuito, são regulamentados por Regimento Interno próprio. Neste âmbito, importa registar as seguintes possibilidades:

- a) Clube de Programação e Robótica;
- b) Clube de Música “*Pura Folia*”;
- c) Clube da Proteção Civil;
- d) Clube Europeu.

### **8.4 Atividades Desportivas Escolares**

As Atividades Desportivas Escolares constituem outra modalidade de apoio oferecida pela escola, enquadrando-se nas atividades de enriquecimento curricular. As Atividades Desportivas Escolares são um conjunto de realizações desportivas ou rítmicas expressivas desenvolvidas em regime de liberdade de participação e escolha dos alunos.

O plano anual de atividades desportivas escolares é elaborado pelos professores da disciplina de Educação Física, no âmbito do respetivo Departamento curricular.

As atividades desportivas escolares decorrerão das 14:30 às 16:00 horas às quartas-feiras, dada a inexistência de atividades letivas na escola, possibilitando a participação de todos os alunos interessados.

As Atividades Desportivas Escolares desenvolvem-se no âmbito do Plano Anual de Atividades e são da responsabilidade dos docentes de Educação Física. Decorrem em espaço escolar ou fora dele, seguindo-se, neste último caso, as regras definidas para a saída de alunos da escola,



nomeadamente a comunicação aos pais e encarregados de educação e a solicitação da respetiva autorização.

As Atividades Desportivas Escolares são desenvolvidas pelos professores de Educação Física competindo-lhes, sob a supervisão do coordenador do Departamento curricular, acompanhar e avaliar essas atividades.

Os docentes de Educação Física, que estejam envolvidos na realização de atividades desportivas escolares, dispõem de dois segmentos (45 min.) da sua componente não letiva destinados a tarefas com alunos, para a realização e/ou organização das atividades.

A unidade orgânica dispõe de um crédito horário a atribuir aos docentes que participem nas atividades do Desporto Escolar Açores, promovidas pela direção regional competente em matéria de educação, obrigatoriamente destinados a trabalho com alunos, a marcar no horário semanal do docente e dos alunos participantes. O crédito horário corresponde a duas horas letivas por cada docente que no ano letivo antecedente tenha participado na fase regional das referidas atividades.

## **8.5 Biblioteca Escolar**

A biblioteca tem os seguintes objetivos gerais:

- 1) Difundir e facilitar informação útil e atualizada, relativa aos vários domínios do Saber;
- 2) Estimular o gosto pela leitura, contribuindo para o desenvolvimento Cultural e Científico dos alunos em particular, e da Comunidade Educativa em geral.

Com vista à prossecução dos seus objetivos gerais, a Biblioteca desenvolverá várias atividades, nomeadamente:

- a) Sessões de trabalho para divulgação de livros, filmes, CD interativos, etc.;
  - b) Encontros com entidades públicas para debate de temas do interesse da Comunidade Educativa, nomeadamente os decorrentes do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades;
  - c) Atividades que concorram para a formação de leitores;
  - d) Apoio aos alunos na realização de tarefas de natureza pedagógica, nas diferentes disciplinas.
- 3) Ser um espaço utilizado, por exemplo, pelos alunos acompanhados pelos professor de apoio educativo, em contexto exterior à sala de aula, destinado à realização de atividades de



compensação e de apoio de carácter pedagógico e didático, para complemento e adequação do processo de ensino e aprendizagem, conducentes ao reforço das aprendizagens e competências e à superação das dificuldades nas diferentes áreas do conhecimento em que os alunos necessitam de apoio personalizado.

### **9. Metas fixadas pela Unidade Orgânica, em matéria de promoção do sucesso escolar**

Tendo em conta que a maioria dos alunos sinalizados para as modalidades de apoio educativo apresentam muitas dificuldades de aprendizagem e podem encontrar-se em risco de retenção/não aprovação, pretende-se que 85% dos alunos sinalizados obtenham sucesso, em qualquer uma das formas de operacionalização.

### **10. Monitorização e avaliação do Programa de Apoio Educativo**

A avaliação deste Programa terá por base a consecução dos objetivos propostos, sendo monitorizado ao longo de cada ano letivo e avaliado no fim do triénio correspondente ao mandato do Conselho Executivo.

O relatório anual será alvo de apreciação pelo Conselho Pedagógico.

#### **Elaborado por**

---

(Emanuel Carvalho)

---

(Graça Botelho)

---

(Jacinta Nunes)

---

(Renato Nunes – coordenador da Equipa de Trabalho)

---

(Tânia Nadais)



**Programa de Apoio Educativo: 2023-2025**

**Parecer favorável do Conselho Pedagógico**

29 de janeiro de 2024

---

(Rui Alberto Cabral Borges)

**Aprovado pelo Conselho Executivo**

1 de fevereiro de 2024

---

(Natália Barbosa de Abreu)